



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O município de EMAS, Estado das Paraíba através de seu Pregoeiro da Prefeitura Municipal de EMAS, designado pela **Portaria PME/PB Nº 096 de 23 de julho de 2020**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital..

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 11:30 horas do dia 14 de setembro de 2020.**
- **Sessão de Credenciamento: às 11:30 horas do dia 14 de setembro de 2020.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio do Município de EMAS, localizada à **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - licitacao@emas.pb.gov.br.
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas/PB, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.**

1.1.2 - As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como quantidade e valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos

1.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata do Município de EMAS, através da Secretaria de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de EMAS, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Município de EMAS, localizado na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, EMAS - Estado da Paraíba**, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax - símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal, o estatuto social**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) **tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) **o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

4.5. **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PME, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados **até 30 (trinta) minutos antes** do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);.

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

À
MUNICIPAL DE EMAS- ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao **CRENCIAMENTO e HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PME ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada **em 02 (duas) vias digitada**, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços ofertados com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PME** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

critério de **menor preço**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23**

nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8.DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, conforme texto a seguir

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURIDICA)

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

c) **Cópias CPF(MF) e RG, dos sócios ou acionistas;**

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURIDICA)

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;** assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de EMAS, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:** Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

8.2.2.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação fornecida pela proponente, contendo o nome e qualificação dos profissionais pertinentes aos serviços ofertados, juntamente com os respectivos certificados de especialização de cada um dos relacionados;
- b) Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que encontram-se à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços e assumir a responsabilidade técnica relativa aos EXAMES;
- c) comprovação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto, através de relação assinada pelo sócio administrador da empresa;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de que aceita as diretrizes e normas previstas nas Leis 8.080/90 e 8.666/93.
- e) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Competente; acompanhado de cópias, autenticadas, do diploma do curso de graduação em Medicina e certificado de especialista e/ou residência médica na área indicada para a realização dos EXAMES, objeto dessa licitação dos profissionais técnicos indicados.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação do Município de EMAS, Estado da Paraíba, situado **Av. Vice-Prefeito João**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23**

Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020, conforme Lei Orçamentária Anual,

Unidade orçamentária:

02.080 Secretaria de Saúde

Classificação orçamentária:

10 301 2001 2047 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1211 – Transferência de recursos da saúde.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período restrito de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

14.1. Os serviços descrito no item um da proposta deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede da empresa.

14.1.2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

14.2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

14.3. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto.

14.3.1 Comprovada a cobrança citada no presente parágrafo a CONTRATADA deverá ressarcir o paciente no valor cobrado no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

14.3.2 Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.

14.4. As penalidades mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, onde assegura a CONTRATADA o direito de defesa.

14.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Municipal de EMAS.

14.6. Apresentar a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

14.8. Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS

14.9. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

14.10. Notificar a **SECRETARIA DE SAÚDE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **SECRETARIA DE SAÚDE** no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.11. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

14.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **SECRETARIA DE SAÚDE**, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

14.13. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

14.14. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da **SECRETARIA DE SAÚDE** na execução dos serviços.

14.15. . Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

14.16. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.17. - Informar imediatamente a **SECRETARIA DE SAÚDE**, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

14.18. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

14.19. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, técnicos e administrativos) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.

14.20. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Fiscalizar execução do objeto licitado;

15.1.3. Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

15.1.4. Agendar as consultas previamente junto à CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

17.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **doze meses**, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

17.2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

17.2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela **PME**. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da **PME** e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até **trinta dias** a contar da autorização da **PME**.

17.2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.2.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte.

17.2.4. As contas rejeitadas pelo Controle da CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

17.2.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

17.3. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

17.4. O município através da **SECRETARIA DE SAÚDE** pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, de acordo com a proposta apresentada.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreatável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não fornecer os produtos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao Município de EMAS - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º. e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 Ao Municipal de EMAS, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba.**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decreto federal nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência


Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

EMAS-PB, 31 de agosto de 2020.


Edjanio Pereira da Silva
PREGOEIRO OFICIAL/PME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1 Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas/PB, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

1.2 JUSTIFICATIVA;

A solicitação a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos às pessoas que necessitam destes exames, com o objetivo de atendimento melhor e diagnósticos com mais rapidez.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	ANALISE BIOPSIA ENDOSCOPIA	UND	2
2.	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	1
3.	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	8
4.	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	10
5.	LAB ACETILCOLINESTERASE	UND	1
6.	LAB ACIDO FOLICO	UND	1
7.	LAB ACIDO URICO	UND	5
8.	LAB ALBUMINA	UND	1
9.	LAB AMILASE	UND	1
10.	LAB ANATOMO DE PECA GRANDE E COMPLETA ACIMA DE 10CM (ANAT10)	UND	3
11.	LAB ANATOMOPATOLOGICO DE PECA PEQUENA 5 A 10 CM (ANAT6)	UND	1
12.	LAB ANATOMOPATOLOGICO SIMPLES ANAT4	UND	1
13.	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	1
14.	LAB ANTI DNA	UND	1
15.	LAB ANTI DNA NATIVO	UND	2
16.	LAB ANTI RNP	UND	1
17.	LAB ANTI SM	UND	1
18.	LAB ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	1
19.	LAB ANTICORPO ANTI-CENTROMERO	UND	1
20.	LAB ANTICORPO ANTI-FOSFOLIPIDEOS	UND	1
21.	LAB ANTI-HIV	UND	1
22.	LAB ANTI-SCL	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

23.	LAB ANTI-SM	UND	1
24.	LAB ANTI-SS-A (RO)	UND	4
25.	LAB ANTI-SS-B (LA)	UND	2
26.	LAB ANTITIREOGLOBULINA	UND	2
27.	LAB ANTI-TPO	UND	5
28.	LAB ASLO	UND	3
29.	LAB BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	1
30.	LAB CA 125	UND	1
31.	LAB CA 15-3	UND	1
32.	LAB CALCIO	UND	4
33.	LAB CALCIO IONIZADO	UND	1
34.	LAB CD3 , CD4 , CD8	UND	1
35.	LAB CEA	UND	1
36.	LAB CH50- COMPLEMENTO TOTAL	UND	3
37.	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECENCIA IGG	UND	1
38.	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECENCIA IGM	UND	1
39.	LAB CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	13
40.	LAB CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	13
41.	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	2
42.	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	11
43.	LAB COMPLEMENTO C3	UND	2
44.	LAB COMPLEMENTO C4	UND	1
45.	LAB COOMBS INDIRETO	UND	2
46.	LAB CORTISOL	UND	1
47.	LAB CPK TOTAL	UND	1
48.	LAB CREATININA	UND	6
49.	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	3
50.	LAB CURVA GLICEMICA APOS 75 G DE DEXTROSOL	UND	2
51.	LAB ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	2
52.	LAB ESTRADIOL	UND	1
53.	LAB EXAME TOXICOLOGICO DE MOTORISTA	UND	1
54.	LAB FAN	UND	5
55.	LAB FATOR REUMATOIDE	UND	4
56.	LAB FERRITINA	UND	3
57.	LAB FERRO	UND	1
58.	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	3
59.	LAB FOSFORO - P	UND	2
60.	LAB FRACOES DE COLESTEROL	UND	10
61.	LAB FSH	UND	2
62.	LAB GAMA - GT	UND	7
63.	LAB GLICEMIA	UND	20
64.	LAB GLICEMIA POS-DEXTROSOL	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

65.	LAB GLICEMIA POS-PRANDIAL	UND	8
66.	LAB GLICEMIA/COLESTEROL TOTAL/TRIGLICERIDEOS	UND	22
67.	LAB HDL	UND	4
68.	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	10
69.	LAB HEMOGRAMA	UND	25
70.	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	UND	1
71.	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	UND	1
72.	LAB HEPATITE B ANTI HBS	UND	2
73.	LAB HEPATITE B HBSAG	UND	15
74.	LAB HEPATITE C ANTI HCV (SOROLOGIA)	UND	4
75.	LAB HEPATITE C HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	15
76.	LAB HIV (CROMATOGRAFICO)	UND	15
77.	LAB HIV I E II - ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	5
78.	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	UND	2
79.	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (BLOMIA TROPICALIS)	UND	1
80.	LAB IGE ESPECIFICO - ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND	1
81.	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS B - LACTOGLOBULINA (F77)	UND	1
82.	LAB IGE ESPECIFICO - FUNGOS (MX1)	UND	1
83.	LAB IGE ESPECIFICO - INSETOS - PERNILONGO (I71)	UND	1
84.	LAB IGE ESPECIFICO - LEITE (F2)	UND	1
85.	LAB IGE ESPECIFICO - OVO (F245)	UND	1
86.	LAB IGE ESPECIFICO - PELO DE CACHORRO (E5)	UND	1
87.	LAB IGE ESPECIFICO - PELO DE GATO OU CASPA (E1)	UND	1
88.	LAB IGE ESPECIFICO - VENENOS - ABELHA (I1)	UND	1
89.	LAB IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND	1
90.	LAB IGE TOTAL	UND	1
91.	LAB IGF-1 - SOMATOMEDINA C	UND	2
92.	LAB IGFBP3	UND	1
93.	LAB IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	1
94.	LAB INSULINA	UND	2
95.	LAB LDL	UND	3
96.	LAB LH	UND	2
97.	LAB LIPASES	UND	1
98.	LAB MAGNESIO	UND	1
99.	LAB MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	UND	1
100.	LAB MUCOPROTEINA	UND	1
101.	LAB PARASITOLOGICO	UND	5
102.	LAB PCR (PROTEINA C REATIVA)	UND	9
103.	LAB PROGESTERONA	UND	1
104.	LAB PROLACTINA	UND	2
105.	LAB PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	2
106.	LAB PROTEINURIA DE 24 HS	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

107.	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	2
108.	LAB RETICULOCITO	UND	1
109.	LAB RUBEOLA IGG	UND	5
110.	LAB RUBEOLA IGM	UND	5
111.	LAB SODIO + POTASSIO	UND	3
112.	LAB SUMARIO DE URINA	UND	30
113.	LAB T3 TOTAL	UND	5
114.	LAB T4 LIVRE	UND	11
115.	LAB T4 TOTAL	UND	3
116.	LAB TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	2
117.	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE TOTG	UND	1
118.	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	UND	2
119.	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	1
120.	LAB TESTOSTERONA	UND	2
121.	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	1
122.	LAB TGO/TGP	UND	10
123.	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	20
124.	LAB TIREOGLOBULINA	UND	1
125.	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	25
126.	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	25
127.	LAB TSH	UND	10
128.	LAB UREIA	UND	2
129.	LAB UREIA/CREATININA	UND	10
130.	LAB UREIA/CREATININA/ACIDO URICO	UND	5
131.	LAB UROCULTURA	UND	8
132.	LAB VDRL	UND	20
133.	LAB VHS	UND	8
134.	LAB VITAMINA B12	UND	1
135.	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	10
136.	LAB ZINCO	UND	2
137.	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	9
138.	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UND	1
139.	RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	UND	1
140.	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	1
141.	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA	UND	3
142.	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL ESQUERDA	UND	2
143.	RX BACIA (AP)	UND	1
144.	RX BACIA (AP+RA)	UND	1
145.	RX CALCANEAO ESQUERDO	UND	1
146.	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	1
147.	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	1
148.	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

149.	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	1
150.	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	4
151.	RX COXA DIREITA (AP+PERFIL)	UND	1
152.	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	5
153.	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	4
154.	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	1
155.	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	3
156.	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	1
157.	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	1
158.	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	1
159.	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2
160.	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2
161.	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	1
162.	RX TORAX (PA)	UND	5
163.	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	10
164.	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2
165.	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	1
166.	TC APARELHO URINARIO	UND	2
167.	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	2
168.	TC COLUNA CERVICAL	UND	1
169.	TC COLUNA LOMBAR	UND	5
170.	TC COLUNA TORACICA	UND	1
171.	TC CRANIO	UND	5
172.	TC PESCOCO	UND	1
173.	TC TORAX	UND	4
174.	US ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	10
175.	US ABDOME SUPERIOR	UND	2
176.	US ABDOME TOTAL FEMININO	UND	5
177.	US ABDOME TOTAL MASCULINO	UND	2
178.	US APARELHO URINARIO FEMININO	UND	6
179.	US APARELHO URINARIO MASCULINO	UND	1
180.	US BOLSA ESCROTAL	UND	2
181.	US CERVICAL	UND	2
182.	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	1
183.	US JOELHO ESQUERDO	UND	1
184.	US MAMAS	UND	20
185.	US OBSTETRICO 1°TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UND	12
186.	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	10
187.	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	1
188.	US OMBRO DIREITO	UND	2
189.	US PAREDE ABDOMINAL	UND	4
190.	US PE DIREITO	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

191.	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	1
192.	US PUNHO DIREITO	UND	1
193.	US TIREOIDE	UND	3
194.	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	1
195.	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	1
196.	US TORNOZELO DIREITO	UND	1
197.	US TRANSFONTANELA	UND	1
198.	US TRANSVAGINAL	UND	10

1.3. Os serviços são especializados na área de **Exames**.

1.4. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo anual, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2– Das Obrigações da Contratada

1. Os serviços descrito no item um da proposta deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede da empresa.

1.2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

2.3. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto.

2.3.1 Comprovada a cobrança citada no presente parágrafo a CONTRATADA deverá ressarcir o paciente no valor cobrado no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

2.3.2 Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.

2.4. As penalidades mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, onde assegura a CONTRATADA o direito de defesa.

2.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de EMAS.

2.6. Apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;;

2.8. Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS

2.9. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

2.10. Notificar a SECRETARIA DE SAÚDE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SECRETARIA DE SAÚDE no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.11. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

2.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

2.13. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

2.14. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE na execução dos serviços.

2.15 . Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

2.16. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.17. - Informar imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

2.18. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

2.19. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, técnicos e administrativos) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital.

2.20. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3 – Das obrigações da Contratante

3.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

3.2. fiscalizar execução do objeto licitado;

3.3. Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

3.4 Agendar as consultas previamente junto à CONTRATADA.

4-Validade da Proposta

4.1.A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e Execução dos Serviços

5.1.O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de doze meses, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

5.2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

5.2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela PME. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da PME e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até trinta dias a contar da autorização da PME.

5.2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

5.2.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte.

5.2.4. As contas rejeitadas pelo Controle da CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

5.2.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

5.3. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

5.4.O município através da SECRETARIA DE SAÚDE pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, de acordo com a proposta apresentada.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1.O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

7 – Reajuste dos preços

7.1.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de EMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 , informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas/PB**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PÇ. MENSAL	PÇ TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (____)

Validade da proposta: 60(Sessenta)dias.

Cidade – UF, ____de ____ de ____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

Responsável Legal

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

O
Pregoeiro do Município de EMAS/PB
EMAS - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de EMAS - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

4) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATO PME/SECAD Nº. _____/2020**

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA E
.XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE EMAS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.944.084/0001-23, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal José William Segundo Madruga, brasileiro, Divorciado, residente no Sítio Belo Horizonte, s/n – Zona Rural Emas/PB com CPF (MF) nº 054.150.094-50 e RG 2639983 -SSP-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas/PB, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital,**

1.1. Os serviços são especializados na área de **Exames**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020** , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em/...../2020, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor mensal de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

1.O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será durante o **exercício de 2020**, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela PME. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da PME e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até trinta dias a contar da autorização da PME.

2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

2.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte.

2.4. As contas rejeitadas pelo Controle da CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

2.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

3. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

4. O município através da SECRETARIA DE SAÚDE pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, de acordo com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao **ano de 2020**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos. .

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020, conforme Lei Orçamentária Anual,

Unidade orçamentária:

02.080 Secretaria de Saúde

Classificação orçamentária:

10 301 2001 2047 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

Elemento de despesa:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1211 – Transferência de recursos da saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1.1. Os serviços descritos no item um da proposta deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede da empresa.

1.2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato,

1.2. 2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

1.2.3. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto.

3.1 Comprovada a cobrança citada no presente parágrafo a CONTRATADA deverá ressarcir o paciente no valor cobrado no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

3.2 Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.

4. As penalidades mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, onde assegura a CONTRATADA o direito de defesa.

5. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de EMAS.

6. Apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;;

8. Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS

9.. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

10. Notificar a SECRETARIA DE SAÚDE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SECRETARIA DE SAÚDE no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

13. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

14. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE na execução dos serviços.

15. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

16. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

17. - Informar imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

18. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

19. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, técnicos e administrativos) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital,

20. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2.** Fiscalizar execução do objeto licitado;
- 3.** Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 4.** Agendar as consultas previamente junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de EMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de EMAS, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

EMAS - PB, ___ de _____ de 2020.

José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional de EMAS/PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

EMPRESA: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ ESTADO _____

email _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO
NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM ____/____/____.

Carimbo e assinatura do Responsável

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar
para o e-mail- licitacao@emas.pb.gov.br.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações
ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
CNPJ nº. 08.944.084/0001-23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

O município de EMAS através de seu pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas/PB, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

A reunião será no dia **14 de setembro de 2020, às 11:30hs**, na sala da CPL, no endereço informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de 08 as 13:00 hs, E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/> licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

EMAS - PB, 31 de agosto de 2020.

Edjanio Pereira da Silva
Pregoeiro Oficial/PME